



**PREFEITURA MUN. DE NOVA CANAÃ DO NORTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GESTÃO 1997 - 2000**

LEI Nº 217 de 1.997

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA EFETUAR A VENDA, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, DE VEÍCULO FORD PAMPA ANO 1.989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, de veículo Ford Pampa ano 1.989, por tratar-se de bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal inservível à administração.

Parágrafo Único- O produto arrecadado pela alienação do veículo de que se trata esta Lei, será utilizado exclusivamente para aquisição de peças para veículo modelo ambulância.

Artigo 2º - A venda autorizada pelo Artigo 1º desta Lei far-se-á nos termos e regras da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e Edital publicado dentro dos prazos legais pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, em 07 de Março de 1.997

**Wilson Cargin**  
PREFEITO MUNICIPAL

